



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 548 DE 1º DE MARÇO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito / especial de R\$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros), destinado a Campanha de Erradicação da Varíola em Amambai, Mato Grosso.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo antecedente fica deduzida a importância da verba: 07- / Serviço de Assistência à Lavoura e Pecuária - 4.0.0.0.07. Despesas de Capital - 4.1.0.0.07- Investimentos - 4.1.3.0.07 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.1.07 - Aquisição e Recuperação de Máquinas, Motores e Aparelhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 1971.


DEAIR PEREIRA VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL